



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 171/2026

PROCESSO:	STJ 14751/2025
OBJETO:	Aquisição de madeiras e insumos para marcenaria destinados à confecção e manutenção de móveis.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 401.424,52 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 23/07/2026 Hora: 10h Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
7	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
8	DA FASE DE JULGAMENTO
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
16	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por item

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de Março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que às 10:00h, hora de Brasília, do dia 23 de julho de 2026, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73 de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeiras e insumos para marcenaria destinados à confecção e manutenção de móveis, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, e será realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.
- 2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2.4.3. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.4.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.4.6. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2.4.7. que participa da licitação sob a forma de cooperativa, se for o caso, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.4.8. declaração de que o licitante possui documentos comprobatórios relacionados às ações de equidade de que trata o art. 2º da Instrução Normativa Seges/MGI n. 382/2025;
- 2.4.9. declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, nos termos da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 setembro de 2025.
- 2.5. Para fins de participação no certame, o licitante deverá apresentar declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no item [2.4.5](#).
- 2.5.1. A declaração apresentada pelo licitante goza de presunção de veracidade, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.520/2025 - Plenário.

2.5.2. A presunção de veracidade poderá ser afastada caso haja elementos objetivos que indiquem descumprimento da cota legal, tais como certidão ou informação oficial emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.5.3. Na hipótese de identificação de indícios de descumprimento da cota, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar os esforços efetivamente empreendidos para o preenchimento das vagas, por meio de documentos que evidenciem:

a. divulgação de vagas em meios oficiais de recrutamento;

b. realização de processos seletivos específicos;

c. parcerias com entidades públicas ou privadas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência;

d. outros meios idôneos demonstrativos da tentativa de cumprimento da obrigação legal.

2.5.4. O licitante não será penalizado caso seja comprovado que o não preenchimento integral das vagas decorreu de fatores externos ou alheios à sua vontade.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais .

2.7. Não poderão participar desta licitação:

a. agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

- a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:
- b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Superior Tribunal de Justiça ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. empresas reunidas em consórcio;
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário);
- j.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- k. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

l. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.8. O impedimento de que trata a alínea "b" do item [2.7](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;

b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d. o objeto da licitação refira-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Os documentos desta licitação deverão:

a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:

a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

- a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital ;
- d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, que não puderem ser extraídos do Sicaf, na forma da Instrução Normativa Seges/MGI n. 53 de 28 de dezembro de 2023, serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou em outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;
- 2.11. Excetuam-se do disposto na alínea "a" do item [2.10](#) os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:
- 2.11.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

- 2.11.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- 2.11.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- 2.12. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:
- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
 - b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" do item [4.5](#).

4.5.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.5.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.5.1](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

- b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - c. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 6.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.5. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando-se o disposto na alínea "c" do item [6.3](#).
- 6.6. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.8. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73 de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa Seges/MGI n. 79, de 12 de setembro de 2024.

- 6.9. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [6.8](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [6.9](#).
- 6.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o STJ, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo agente de contratação.

- 6.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16.3. Considerando o disposto no Acórdão n. 1.766/2025 do Tribunal de Contas da União, que determinou ajustes no Portal de Compras do Governo Federal e na regulamentação aplicável, registra-se que, até a efetiva implementação das adaptações sistêmicas necessárias, o procedimento de desempate observará as funcionalidades atualmente disponíveis no sistema Compras.gov.br.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:
- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;
 - c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme as categorias definidas na Instrução Normativa Seges/MGI n. 382/2025;
 - c.1. as ações de nível ouro têm prevalência sobre as ações de nível prata, que, por sua vez, têm prevalência sobre as ações de nível bronze;
 - c.2. se um ou mais dos licitantes empatados declararem possuir ações de mesmo nível, o empate entre as propostas será mantido, sendo então aplicado o critério previsto na alínea "d" do item [6.18](#).
 - d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d.1. a Controladoria-Geral da União (CGU) poderá convocar o licitante que usufruiu do critério de desempate com base na alínea "[d](#)" do item [6.18](#), para comprovar a veracidade das informações apresentadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade;

d.2. o Superior Tribunal de Justiça comunicará à CGU os licitantes que efetivamente utilizaram o critério de desempate previsto na alínea "[d](#)" do item [6.18](#);

6.19. Considerando que o critério do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/2021 carece de regulamentação, a alínea "[b](#)" do item [6.18](#) não será considerada para efeito de desempate nesta licitação.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas brasileiras;

b. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio automático, em ato público e realizado pelo sistema compras.gov.br, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o contido no item [7.17](#) , e seus subitens, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 7.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.
- 7.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.8. Deverá a proposta:

- a. apresentar a identificação social, o número do CNPJ, a assinatura do representante da proponente, a referência a esta licitação, o número de telefone, o endereço, os dados bancários e a indicação de endereço eletrônico (e-mail);
 - b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste Edital;
 - b.1. no caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.
- 7.10. Além dos requisitos previstos no item [7.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:
- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
 - b. o prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
 - c. o prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, no mínimo, de 3 (três) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
 - d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

e. a declaração de que emitirá o DOF, referente ao item 11 (madeira prancha freijó), ao item 13 (madeira caibro de freijó seco) e ao item 23 (laminado de freijó, assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

7.11. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, nas alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)" do item [7.10](#).

7.12. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

7.12.1. **Itens 1 a 10** (compensado comum e compensado sarrafeado de freijó) - FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada

Item 11 (madeira prancha de freijó) - FTE 7-1: Serraria e desdobramento de madeira (**fabricante**) E FTE 21-67: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (**fabricante e fornecedor/licitante**) OU FTE 21-68: Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 (**fabricante e fornecedor/licitante**)

Itens 12 e 14 (madeira caibro e tábua de pinho) - FTE 7-1: Serraria e desdobramento de madeira

Item 13 (madeira caibro de freijó seco) - FTE 7-1: Serraria e desdobramento de madeira (**fabricante**) E FTE 21-67: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (fornecedor/licitante) OU FTE 21-68: Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 (**fabricante e fornecedor/licitante**)

Itens 15 a 18, 20 e 22 (painel de MDF) - FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada

Itens 19, 21 e 24 (laminado melamínico) - FTE 12-1: Fabricação de laminados

plásticos

Item 23 (laminado de freijó claro) - FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada **(fabricante)** **E** FTE 21-67: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (fornecedor/licitante) **OU** FTE 21-68: Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 **(fabricante e fornecedor/licitante)**

Itens 25 a 27 (colas) - FTE 15-1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos

Itens 28 a 30 (diluyente para selador e seladores) - FTE 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Itens 31 a 35 (lixa para madeira) - FTE 2-2: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

Itens 36 a 44 (fita de encabeçamento de PVC) - FTE 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico

Item 45 (estopa alvejada) - FTE 11-2: Fabricação e acabamento de fios e tecidos

7.12.1.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

7.12.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

7.12.1.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

7.12.1.4. O fabricante ou o licitante que declarar estar dispensado de registro no CTF/APP deverá apresentar licença ou declaração de dispensa de licença ambiental emitida pelo órgão estadual ou distrital competente, para que a necessidade ou a dispensa de registro no CTF/APP seja confirmada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

7.12.2. Para os itens 25 a 30 (colas, diluente e seladores), a LICITANTE deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a. Ficha de Dados de Segurança (FDS);

b. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

c. Ficha ou boletim técnico do produto com informações de segurança;

d. Endereço de acesso ao sítio eletrônico do fabricante que conste informações de segurança do produto.

7.13. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

7.14. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

7.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a. não atenderem às exigências deste edital;

- b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital.
- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o seguinte:

- a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - a.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexequibilidade da proposta;

- c. a inexecução, na hipótese de que trata a alínea "a" do item [7.17](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:
- d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
 - d.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;
 - d.3. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - d.4. estudos setoriais;
 - d.5. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d.6. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.18. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.18.1. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.19. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do STJ, a fim de subsidiar sua decisão.

7.20. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [7.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo 2 deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>);
- e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002. A regularidade no Cadin somente será exigida para efeito de contratação e respectivos aditamentos, e não como condição para participação ou habilitação na licitação, conforme o art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.
 - f.1. Na hipótese de a consulta prévia indicar impedimento para a celebração do contrato, o agente de contratação cientificará o licitante, no sistema, da existência da ocorrência.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.1.1. A consulta no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa - CNCIAI/CNJ, quanto às sanções previstas na Lei n. 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018.

8.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios motivados pelo agente de contratação.

8.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da Instrução Normativa Seges/MP 3/2018.

8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [7.18.1](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [9.1.1](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- a.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- a.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, municipal/distrital ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.4. prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda municipal/distrital ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/distrital ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- a.6. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- a.7. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- b. quanto à habilitação econômico-financeira, conforme o caso:
 - b.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

b.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo.

c. declaração de composição societária e de vedação ao nepotismo e de conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, conforme [ANEXO III](#) deste edital.

9.4. A documentação descrita no item [9.3](#) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

9.6. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
- 9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço Por item, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.2. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos ao agente de contratação para saneamento de irregularidades, nos termos do art. 71, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.2.1. Será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

11.2.2. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, será facultado ao licitante vencedor o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, por aplicação analógica dos arts. 59, § 2º, e 64, *caput*, ambos da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3. Para aplicação do disposto no item [11.2.2](#), o prazo será contado a partir da regular notificação do licitante e informado no sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

11.2.4. A prorrogação do prazo previsto no item [11.2.2](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação de que trata este edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório e no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. A contratada poderá contestar, em até dois dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, a descrição do objeto, o prazo de entrega e/ou os valores unitário e total constantes da Nota de Empenho que estejam diferentes do Termo de Referência e da proposta de preços aceita pelo STJ.
- 12.2.1. Configurada a divergência dos dados, caberá ao STJ promover a correção da Nota de Empenho e reenviá-la à contratada, demarcando-se a data do seu recebimento para início da contagem do prazo de entrega.
- 12.2.2. Ultrapassado o prazo descrito no item [12.2](#), com ou sem contestação, as condições estabelecidas da Nota de Empenho serão entendidas como compromisso aceito e assumido pela contratada.
- 12.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.
- 12.4. A inexecução total ou parcial de quaisquer condições expressas neste edital e a configuração das hipóteses estabelecidas pelo art. 137 da Lei n. 14.133/2021 ensejará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.5. Na hipótese de a extinção se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos decorrentes do ajuste, até o limite dos prejuízos experimentados.

- 12.6. A CONTRATADA deverá atentar para as obrigações, os prazos e as condições de recebimento e pagamento do objeto constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.
- 12.7. As características do objeto contratado deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital, assim como as condições e os prazos de fornecimento.
- 12.8. A CONTRATADA deverá comprovar que os itens 1 a 10 (compensado comum e compensado sarrafeado de freijó claro), itens 12 e 14 (caibro e tábuas de pinho) e os itens 15 a 18, 20 e 22 (painel de MDF e laminado de freijó claro) são provenientes de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada (Exemplos: selo FSC, selo CERFLOR).
- 12.9. Somente será admitida a oferta do item 11 (madeira prancha freijó), do item 13 (madeira caibro de freijó seco) e do item 23 (laminado de freijó) cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor.
- 12.9.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.11. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.11.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.11.2. A recusa dos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea "[a](#)" do item [12.11.1](#), em assinar o contrato não configura a infração administrativa de que tratam as alíneas "[d](#)" e "[e](#)" do item [13.1.1](#).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#):

13.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b. deixar de entregar amostra, quando exigida;

c. não manter a proposta, em especial quando:

c.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

c.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

g. fraudar a licitação;

h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

h.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.1.1. As infrações descritas nas alíneas "[a](#)" e "[c](#)" do item [13.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

13.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea "[d](#)" do item [13.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

13.1.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa de 5% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item [13.1.1](#);
- c. multa moratória por atraso na execução do objeto contratado prevista no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- c.1. o atraso superior ao prazo limite estabelecido no Termo de Referência autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d. multa compensatória no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, conforme percentual e base de cálculo constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- e. multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item [13.1.1](#) e alíneas "b", "c" e "d" do item [13.1.2](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g" e "h" do item [13.1.1](#), bem como nas alíneas "d" e "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e alínea "f" do item [13.1.2](#).

13.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o disposto no art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 20 do Decreto n. 12.304, de 9 de dezembro de 2024, caso apresente declaração falsa para justificar o uso do critério de desempate previsto no art. 60, *caput*, IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

III. as causas excludentes de culpabilidade;

IV. a natureza e a gravidade da infração cometida;

V. as peculiaridades do caso concreto;

VI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII. os danos que dela provierem para o Tribunal;

VIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

IX. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 d e 27 de abril de 2023](#).

13.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

13.5.1. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

13.5.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo licitante/adjudicatário no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.5.4. O débito decorrente de multa administrativa ou de cobrança de indenização, nos termos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#), não inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observadas as condições estabelecidas no referido normativo.
- 13.5.5. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

15. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. As regras de faturamento, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

15.2. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n . 17 de 14 de junho de 2024](#).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico coli@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

18.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a administração.

18.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital na íntegra e os estudos técnicos preliminares, se houver, estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: www.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

19.1.1. Em caso de divergência de informações, o conteúdo do Termo de Referência prevalecerá sobre os Estudos Técnicos Preliminares.

19.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

19.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

19.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

19.6. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado às licitantes equiparadas pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

19.7. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

19.8. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

19.8.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.9. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

19.9.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

19.9.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

19.10. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0086/2025 - v.15 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de madeiras e insumos para marcenaria destinados à confecção e manutenção de móveis.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos dos itens:

It e m	C ó d i g o	Especificação do objeto	Unida de	Qu ant ida de
1	857	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 20 MM DE ESPESSURA	CHAP A	80

2	8 4 3	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA	CHAP A	50
3	8 4 1	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 15MM.	CHAP A	60
4	8 4 2	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA	CHAP A	30
5	8 4 6	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 6MM.	CHAP A	20
6	8 4 7	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 4MM.	CHAP A	20
7	1 8 2 1 3	COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJO CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA	CHAP A	70
8	1 8 2 1 4	COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 15 MM DE ESPESSURA	CHAP A	70
9	1 1 8 7 3	COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, UMA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA	CHAP A	50
10	1 2 0 2 0	COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 4 MM DE ESPESSURA	CHAP A	25
11	8 7 7	MADEIRA PRANCHA DE FREIJÓ SECO BRUTO, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS. MEDINDO, NO MINIMO, 4 CM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO.	METR O CÚBI CO	3

1	1	CAIBRO DE PINUS, COM 4 FACES APARELHADAS	METR	40
2	8	MEDINDO 5X5 CM (+-0,5 CM) COM NO MÍNIMO 03 METROS	O	
	3	DE COMPRIMENTO		
	6			
	0			
1	8	MADEIRA CAIBRO DE FREIJÓ SECO, APARELHADO NAS 4	METR	40
3	5	FACES, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS, MED. 5 X 5	O	
	4	CM E NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO		
1	8	MADEIRA TÁBUA DE PINHO, APARELHADO NAS DUAS	METR	10
4	8	FACES, MED. 30 X 2,5CM E NO MÍNIMO 3M DE	O	
	1	COMPRIMENTO		
1	1	PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES,	UNID	15
5	9	MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA.	ADE	
	1			
	7			
	4			
1	1	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS	UNID	15
6	8	FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 18 MM DE ESPESSURA.	ADE	
	4			
	1			
	2	ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 18MM DE		
		ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS		
		2,75M X 1,84M		
1	1	PAINEL DE MDF CRU, MEDINDO 2750 MM X 1850 MM, 3 MM	UNID	15
7	8	DE ESPESSURA.	ADE	
	4			
	1			
	0			
1	1	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS	UNID	15
8	8	FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA.	ADE	
	4			
	1			
	1	ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 15MM DE		
		ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS		
		2,75M X 1,84M		
1	1	LAMINADO MELAMÍNICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MED.	CHAP	40
9	2	3080 X 1250 X 0,8MM, NA COR CINZA ARGILA.	A	
	0			
	1			
	9			

20176	1	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 9 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	20
21192	1	LAMINADO MELAMINICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 3080 X 1250 X 1,0 MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA.	CHAPA	50
222485	2	PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 6 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	10
23333	8	LAMINADO DE FREIJÓ CLARO, SERIADO, SEM NÓS E RACHADURAS, MEDINDO 0,8 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO	METRO QUADRADO (M²)	40
241835	1	LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, FREIJO, MED. 1250 X 3080 X 0,8MM	CHAPA	30
2561	7	COLA BRANCA PARA MADEIRA, BARRICA COM 5KG.	UNIDADE	30
2639	7	COLA DE CONTATO, PARA LAMINADO MELAMÍNICO, GALÃO COM 2,8KG.	GALÃO	170
278892	1	COLA INSTANTÂNEA - DIVERSAS, TUBO DE 100G	TUBO	20

2 8	4 4 7 3	DILUENTE PARA SELADOR, GALÃO COM 5 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	GALÃO O	50
2 9	4 4 7 9	SELADOR PARA MADEIRA, DE ACABAMENTO PROFISSIONAL, GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO O	120
3 0	4 4 7 6	SELADOR CONCENTRADO, PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO O	120
3 1	7 9 6	LIXA N. 360, PARA MADEIRA.	FOLH A	150
3 2	1 4 0 8 7	LIXA N. 320, PARA MADEIRA.	FOLH A	150
3 3	1 4 0 8 8	LIXA N. 280, PARA MADEIRA.	FOLH A	120
3 4	8 0 5	LIXA N. 220, PARA MADEIRA.	FOLH A	150
3 5	7 9 4	LIXA N. 150, PARA MADEIRA.	FOLH A	150
3 6	1 9 8 2 2	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	60

37822	14	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	30
38823	148	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	30
399821	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10
409823	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10
419824	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10
429827	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2
439825	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR CINZA ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2
449826	198	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2

4	2	ESTOPA ALVEJADA	QUIL OGRA MA	50
5	5			
	8			
	4			

2.2.A descrição completa e adequada das características do objeto constam no Anexo:

a) Especificações Técnicas - itens 1 a 45 ([6978966](#));

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.1.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.1.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1.O material a ser adquirido será empregado nas atividades de confecção, manutenção e reparos de móveis no âmbito do STJ. Considerando a vigência do Contrato STJ nº 067/2021 ([2653468](#)), cujo objeto consiste na prestação de serviços de marcenaria, a aquisição das ferramentas e dos materiais especificados mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional dos serviços e evitar a ociosidade da equipe contratada.

4.2.A contratação está prevista no código SAD2026-027 do PCAq/2026 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda (protocolo SEI [6625458](#)) .

4.3.As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1.As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os anos de 2015 a 2024 ([6607260](#), fls. 15 a 21), combinado com a demanda atual por esse materiais, em consonância com o Anexo - Quantit. e Valores v2 ([6607260](#)).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A análise sobre o ciclo de vida do objeto está descrita na Nota Técnica da Assessoria de Gestão Sustentável (AGS) ([6636325](#)).

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024.

6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

6.4. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

6.4.1. **Itens 1 a 10** (*compensado comum e compensado sarrafeado de freijó*) - FTE 7-3: *Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada*

Item 11 (*madeira prancha de freijó*) - FTE 7-1: *Serraria e desdobramento de madeira (fabricante)* E FTE 21-67: *Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (fabricante e fornecedor/licitante)* OU FTE 21-68: *Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 (fabricante e fornecedor/licitante)*

Itens 12 e 14 (*madeira caibro e tábuas de pinho*) - FTE 7-1: *Serraria e desdobramento de madeira*

Item 13 (madeira caibro de freijó seco) - FTE 7-1: Serraria e desdobramento de madeira (**fabricante**) E FTE 21-67: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (fornecedor/licitante) OU FTE 21-68: Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 (**fabricante e fornecedor/licitante**)

Itens 15 a 18, 20 e 22 (painel de MDF) - FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada

Itens 19, 21 e 24 (laminado melamínico) - FTE 12-1: Fabricação de laminados plásticos

Item 23 (laminado de freijó claro) - FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada (**fabricante**) E FTE 21-67: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37 (fornecedor/licitante) OU FTE 21-68: Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 17 (**fabricante e fornecedor/licitante**)

Itens 25 a 27 (colas) - FTE 15-1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos

Itens 28 a 30 (diluyente para selador e seladores) - FTE 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Itens 31 a 35 (lixa para madeira) - FTE 2-2: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

Itens 36 a 44 (fita de encabeçamento de PVC) - FTE 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico

Item 45 (estopa alvejada) - FTE 11-2: Fabricação e acabamento de fios e tecidos

6.4.1.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

6.4.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

6.4.1.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

6.4.1.4. O fabricante ou o licitante que declarar estar dispensado de registro no CTF/APP deverá apresentar licença ou declaração de dispensa de licença ambiental emitida pelo órgão estadual ou distrital competente, para que a necessidade ou a dispensa de registro no CTF/APP seja confirmada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

6.5. A CONTRATADA deverá comprovar que os itens 1 a 10 (compensado comum e compensado sarrafeado de freijó claro), itens 12 e 14 (caibro e tábua de pinho) e os itens 15 a 18, 20 e 22 (painel de MDF e laminado de freijó claro) são provenientes de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada (Exemplos: selo FSC, selo CERFLOR).

6.6. Para os itens 25 a 30 (colas, diluente e seladores), a LICITANTE deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Dados de Segurança (FDS);
- b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- c) Ficha ou boletim técnico do produto com informações de segurança;
- d) Endereço de acesso ao sítio eletrônico do fabricante que conste informações de segurança do produto.

6.7. O CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto com serviço de instalação, conforme determina a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei n. 5.418/2014 - Política Distrital de Resíduos Sólidos.

6.8. Somente será admitida a oferta do item 11 (madeira prancha freijó) , do item 13 (madeira caibro de freijó seco) e do item 23 (laminado de freijó) cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor.

6.8.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo dos Pregão n. 131/2023 ([3867799](#)) e n. 90046/2024 ([4025839](#)) , entre outros.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

9.1.A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2.A adjudicação por item se compatibiliza com o despacho SAD [6753307](#) (Processo SEI 014751/2025).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.Por se tratar de contratação com entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, não serão exigidos:

- i. documentos relativos à qualificação jurídica;
- ii. documentos relativos à qualificação técnica;
- iii. realização de vistoria ou visita técnica;
- iv. apresentação de amostras ou realização de teste de conformidade.

10.1.1.A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e de **qualificação econômico-financeira** exigidos no capítulo "Da Fase de Habilitação" do instrumento convocatório, incluindo certidão negativa de falência ou insolvência civil.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de fornecimento aprovada pelo gestor da contratação. Para cada fornecimento, será emitida a nota de empenho.

11.1.1.A ordem de fornecimento e a nota de empenho serão encaminhadas por meio eletrônico à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail.

11.2.Os produtos contratados na ordem de fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no horário das 9h às 18h, no endereço: na Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900; ou no Anexo de Apoio - situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 04, Lote 05, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3319-8527.

12. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1.O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

12.1.1.o prazo acima será contado a partir:

12.1.1.1.do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

12.1.1.2.da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.

12.1.2.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia dos materiais ofertados pelo período restante.

12.1.3.Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua notificação.

12.1.4.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

12.1.5.Por se tratar de material estocável, a garantia será prestada com vistas a assegurar a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação que será constatado somente quando for disponibilizado para uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12.1.6.A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, dimensões, padrões de qualidade, requisitos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Também, como parte dos critérios de medição, será realizada a conferência das quantidades efetivamente entregues, bem como a inspeção das peças para identificação de defeitos, empenamentos, rachaduras, umidade excessiva, avarias de transporte ou quaisquer não conformidades que possam comprometer sua utilização pela marcenaria do Tribunal. Somente serão recebidos os materiais que atenderem integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como com os quantitativos requeridos na ordem de fornecimento.

14.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

14.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6.O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

14.8.Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, serão observados os seguintes procedimentos:

14.8.1.verificar a conformidade do produto entregue com o padrão de qualidade estabelecido na Ficha de Especificação anexa ao Termo de Referência. Essa verificação pode incluir a análise de elementos comprobatórios, tais como catálogos, manuais técnicos e avaliações de consumidores disponíveis em meios digitais;

15. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. LIQUIDAÇÃO

15.1.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).

15.1.1.1.O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

15.1.2.Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução da contratação;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.1.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

15.1.5.A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

15.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2. PRAZO DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

15.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.3.FORMA DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:

16.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 1990](#));

- 16.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante ([art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 16.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.](#);
- 16.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.8.apresentar na entrega do item 11 (madeira prancha freijó), do item 13 (madeira caibro de freijó seco) e do item 23 (laminado de freijó) a cópia dos comprovantes do Documento de Origem Florestal (DOF) ou de autorização no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) juntamente com a Nota Fiscal.

16.1.8.1.Caso o item 11 (madeira prancha freijó), o item 13 (madeira caibro de freijó seco) e o item 23 (laminado de freijó) tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1.Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

17.1.1.proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

17.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 31 (trinta e um) e de 76 (setenta e seis) dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

17.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

17.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

17.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

17.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

17.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução da contratação, a CONTRATADA fica sujeita à:

18.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

18.1.2. **Multa moratória**:

18.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;

18.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.1.3. **Multa compensatória**:

18.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

18.1.3.2. de **20%** sobre o **valor total da contratação**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto**, caso não haja interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

19. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo secretário de Administração do STJ por meio da Portaria STJ/SAD N. 164 DE 10 DE JULHO DE 2025, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

19.5. GESTOR

19.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, aplicação de eventuais sanções e extinção da contratação.

19.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

19.5.2.1. emitir ordem de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;

- 19.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 19.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de substituição de material, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 19.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 19.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;
- 19.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 19.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

19.5.2.8.confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;

19.5.2.9.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.6.FISCAL TÉCNICO

19.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

19.6.1.1. verificar se, na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

19.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.6.1.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da contratação;

19.6.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras deste termo de referência;

19.6.1.5. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

19.6.1.6. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

19.6.1.7. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

20.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

20.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: 00001/050001;
- ii. Fonte de Recursos: 1000000000;
- iii. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- iv. Elemento de Despesa: 33.90.30;

20.3.A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

21.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1.O valor total da despesa foi estimado em R\$ 401.424,52 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com base na Pesquisa de Avaliação de Preços de Mercado ([6925141](#)).

It e m	C ó d i g o	Especificação do objeto	Unid ad e	Q u a nt id a d e	Va lor Un itá rio	Valor Total
1	857	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 20 MM DE ESPESSURA	CH AP A	80306,70	R\$	R\$ 24.536,00

2	8	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA	CH	50	R\$	R\$ 13.862,00
4			AP		27	
3			A		7,	24
3	8	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 15MM.	CH	60	R\$	R\$ 13.519,80
4			AP		22	
1			A		5,	33
4	8	COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA	CH	30	R\$	R\$ 5.079,00
4			AP		16	
2			A		9,	30
5	8	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 6MM.	CH	20	R\$	R\$ 2.414,20
4			AP		12	
6			A		0,	71
6	8	MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 4MM.	CH	20	R\$	R\$ 1.860,40
4			AP		93	
7			A		,0	2
7	1	COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJO CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA	CH	70	R\$	R\$ 48.176,10
8			AP		68	
2			A		8,	23
1						
3						
8	1	COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 15 MM DE ESPESSURA	CH	70	R\$	R\$ 43.222,20
8			AP		61	
2			A		7,	46
1						
4						
9	1	COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, UMA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA	CH	50	R\$	R\$ 29.352,50
1			AP		58	
8			A		7,	05
7						
3						
1	1	COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 4 MM DE ESPESSURA	CH	25	R\$	R\$ 6.625,00
0			AP		26	
2			A		5,	00
0						

18177	MADEIRA PRANCHA DE FREIJÓ SECO BRUTO, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS. MEDINDO, NO MINIMO, 4 CM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO.	ME TR O CÚ BIC O	3	R\$ 15 .5 04 ,7 5	R\$ 46.514,25
1128360	CAIBRO DE PINUS, COM 4 FACES APARELHADAS MEDINDO 5X5 CM (+-0,5 CM) COM NO MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO	ME TR O	40	R\$ 8, 00	R\$ 320,00
18354	MADEIRA CAIBRO DE FREIJÓ SECO, APARELHADO NAS 4 FACES, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS, MED. 5 X 5 CM E NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO	ME TR O	40	R\$ 32 ,1 4	R\$ 1.285,60
18481	MADEIRA TÁBUA DE PINHO, APARELHADO NAS DUAS FACES, MED. 30 X 2,5CM E NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO	ME TR O	10	R\$ 38 ,9 7	R\$ 389,70
1159174	PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA.	UNI DA DE	15	R\$ 45 0, 54	R\$ 6.758,10
1168412	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 18 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 18MM DE ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS 2,75M X 1,84M	UNI DA DE	15	R\$ 32 6, 57	R\$ 4.898,55
1178410	PAINEL DE MDF CRU, MEDINDO 2750 MM X 1850 MM, 3 MM DE ESPESSURA.	UNI DA DE	15	R\$ 70 ,0 3	R\$ 1.050,45
1188411	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 15MM DE ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS 2,75M X 1,84M	UNI DA DE	15	R\$ 26 2, 89	R\$ 3.943,35

1	1	LAMINADO MELAMÍNICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MED. 3080 X 1250 X 0,8MM, NA COR CINZA ARGILA.	CH	40	R\$	R\$ 6.637,60
9	2		AP		16	
0			A		5,	
1					94	
9						
2	1	PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 9 MM DE ESPESSURA.	UNI	20	R\$	R\$ 4.442,40
0	9		DA		22	
1			DE		2,	
7					12	
6						
2	1	LAMINADO MELAMINICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 3080 X 1250 X 1,0 MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA.	CH	50	R\$	R\$ 18.517,50
1	1		AP		37	
9			A		0,	
2					35	
2	2	PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 6 MM DE ESPESSURA.	UNI	10	R\$	R\$ 3.287,30
2	0		DA		32	
4			DE		8,	
8					73	
5						
2	8	LAMINADO DE FREIJÓ CLARO, SERIADO, SEM NÓS E RACHADURAS, MEDINDO 0,8 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO	ME	40	R\$	R\$ 3.535,60
3	3		TR		88	
3			O		,3	
			QU		9	
			AD			
			RA			
			DO			
2	1	LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, FREIJO, MED. 1250 X 3080 X 0,8MM	CH	30	R\$	R\$ 4.978,20
4	1		AP		16	
8			A		5,	
3					94	
5						
2	7	COLA BRANCA PARA MADEIRA, BARRICA COM 5KG.	UNI	30	R\$	R\$ 7.272,00
5	6		DA		24	
1			DE		2,	
					40	
2	7	COLA DE CONTATO, PARA LAMINADO MELAMÍNICO, GALÃO COM 2,8KG.	GA	17	R\$	R\$ 25.532,30
6	3		LÃ	0	15	
9			O		0,	
					19	

2178892	COLA INSTANTÂNEA - DIVERSAS, TUBO DE 100G	TUBO	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
248473	DILUENTE PARA SELADOR, GALÃO COM 5 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	GALÃO	50	R\$ 133,14	R\$ 6.657,00
249479	SELADOR PARA MADEIRA, DE ACABAMENTO PROFISSIONAL, GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO	120	R\$ 205,48	R\$ 24.657,60
340476	SELADOR CONCENTRADO, PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO	120	R\$ 228,45	R\$ 27.414,00
37196	LIXA N. 360, PARA MADEIRA.	FO LHA	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
3124087	LIXA N. 320, PARA MADEIRA.	FO LHA	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
3134088	LIXA N. 280, PARA MADEIRA.	FO LHA	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40
38405	LIXA N. 220, PARA MADEIRA.	FO LHA	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
37594	LIXA N. 150, PARA MADEIRA.	FO LHA	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
3169822	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	60	R\$ 62,82	R\$ 3.769,20

37822	14	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	30	R\$ 38,53	R\$ 1.155,90
38823	14	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	30	R\$ 95,67	R\$ 2.870,10
39821	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	R\$ 99,22	R\$ 992,20
40823	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	R\$ 166,04	R\$ 1.660,40
41824	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	R\$ 55,63	R\$ 556,30
42827	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2	R\$ 99,62	R\$ 199,24
43825	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR CINZA ARGILA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2	R\$ 173,17	R\$ 346,34
44826	19	FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS	ROLO	2	R\$ 292,82	R\$ 585,64

4	2	ESTOPA ALVEJADA	QUI	50	R\$	R\$ 996,50
5	5		LO		19	
	8		GR		,9	
	4		AM		3	
			A			
Valor Total						R\$ 401.424,52

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -	Conta -	
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Item: 1 Código: (857) COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 20 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	80		306,70	24.536,00

02	Item: 2 Código: (843) COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	50		277,24	13.86 2,00
03	Item: 3 Código: (841) MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 15MM., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	60		225,33	13.51 9,80

04	Item: 4 Código: (842) COMPENSADO COMUM, MEDINDO 2200 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	30		169,30	5.079 ,00
05	Item: 5 Código: (846) MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 6MM., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	20		120,71	2.414 ,20

06	Item: 6 Código: (847) MADEIRA COMPENSADO COMUM, MED. 2200 X 1600 X 4MM., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	20		93,02	1.860,40
07	Item: 7 Código: (18213) COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJO CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 18 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	70		688,23	48.176,10

08	Item: 8 Código: (18214) COMPENSADO SARRAFEADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 15 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	70		617,46	43.22 2,20
09	Item: 9 Código: (11873) COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, UMA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 10 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	50		587,05	29.35 2,50

10	Item: 10 Código: (12020) COMPENSADO MULTILAMINADO DE FREIJÓ CLARO, DUPLA FACE, MEDINDO 2500 X 1600 X 4 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	25		265,00	6.625 ,00
11	Item: 11 Código: (877) MADEIRA PRANCHA DE FREIJÓ SECO, BRUTO, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS. MEDINDO, NO MÍNIMO, 4CM DE ESPESSURA, 25 CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Metro	3		15.504,7 5	46.51 4,25

12	Item: 12 Código: (18360) CAIBRO DE PINUS, COM 4 FACES APARELHADAS MEDINDO 5X5 CM (+0,5 CM) COM NO MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Metro	40		8,00	320,00
13	Item: 13 Código: (854) MADEIRA CAIBRO DE FREIJÓ SECO, APARELHADO NAS 4 FACES, SEM NÓS, BRANCAL E RACHADURAS, MED. 5 X 5CM E NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Metro	40		32,14	1.285,60

14	Item: 14 Código: (881) MADEIRA TÁBUA DE PINHO, APARELHADA NAS DUAS FACES, MED. 30 X 2,5CM E NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Metro	10		38,97	389,70
15	Item: 15 Código: (19174) PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	15		450,54	6.758,10

16	Item: 16 Código: (18412) PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 18 MM DE ESPESSURA, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 18MM DE ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS 2,75M X 1,84M,; - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	15		326,57	4.898,55
----	---	---------	----	--	--------	----------

17	Item: 17 Código: (18410) PAINEL DE MDF CRU, MEDINDO 2750 MM X 1850 MM, 3 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	15		70,03	1.050,45
----	--	---------	----	--	-------	----------

18	Item: 18 Código: (18411) PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 15 MM DE ESPESSURA, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - 15MM DE ESPESSURA; - DUAS FACES COM LAMINADO; - MEDIDAS 2,75M X 1,84M,; - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	15		262,89	3.943,35
----	---	---------	----	--	--------	----------

19	Item: 19 Código: (12019) LAMINADO MELAMÍNICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MED. 3080 X 1250 X 0,8MM, NA COR CINZA ARGILA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	40		165,94	6.637,60
20	Item: 20 Código: (19176) PAINEL DE MDF NA COR BRANCO ÁRTICO LISO, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 9 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	20		222,12	4.442,40

21	Item: 21 Código: (1192) LAMINADO MELAMINICO FENÓLICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 3080 X 1250 X 1,0 MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	50		370,35	18.517,50
22	Item: 22 Código: (20485) PAINEL DE MDF NA COR MADEIRA FREIJÓ, DUAS FACES, MEDINDO 1840 X 2750 E 6 MM DE ESPESSURA, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	10		328,73	3.287,30

23	Item: 23 Código: (833) LAMINADO DE FREIJÓ CLARO, SERIADO, SEM NÓS E RACHADURAS, MEDINDO 0,8 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Metro Quadrado	40		88,39	3.535,60
24	Item: 24 Código: (11835) LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, FREIJO, MED. 1250 X 3080 X 0,8MM, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Chapa	30		165,94	4.978,20

25	Item: 25 Código: (761) COLA BRANCA PARA MADEIRA, BARRICA COM 5KG., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Unidade	30		242,40	7.272,00
26	Item: 26 Código: (739) COLA DE CONTATO, PARA LAMINADO MELAMÍNICO, GALÃO COM 2,8KG., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Galão	170		150,19	25.532,30

27	Item: 27 Código: (18892) COLA INSTANTÂNEA - DIVERSAS, TUBO DE 100G, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Tubo	20		18,48	369,60
28	Item: 28 Código: (4473) DILUENTE PARA SELADOR, GALÃO COM 5 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Galão	50		133,14	6.657,00

29	Item: 29 Código: (4479) SELADOR PARA MADEIRA, DE ACABAMENTO PROFISSIONAL, GALÃO COM 3,6 LITROS., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Galão	120		205,48	24.657,60
30	Item: 30 Código: (4476) SELADOR CONCENTRADO, PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Galão	120		228,45	27.414,00

31	Item: 31 Código: (796) LIXA N. 360, PARA MADEIRA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Folha	150		1,60	240,00
32	Item: 32 Código: (14087) LIXA N. 320, PARA MADEIRA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Folha	150		1,80	270,00

33	Item: 33 Código: (14088) LIXA N. 280, PARA MADEIRA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Folha	120		2,52	302,40
34	Item: 34 Código: (805) LIXA N. 220, PARA MADEIRA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Folha	150		1,39	208,50

35	Item: 35 Código: (794) LIXA N. 150, PARA MADEIRA., - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	150		1,09	163,50
36	Item: 36 Código: (19822) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS , - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	60		62,82	3.769,20

37	Item: 37 Código: (14822) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	30		38,53	1.155,90
38	Item: 38 Código: (14823) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR ARGILA, ROLO COM 50 METROS, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	30		95,67	2.870,10

39	Item: 39 Código: (19821) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 22 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS , - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	10		99,22	992,20
40	Item: 40 Código: (19823) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS , - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	10		166,04	1.660,40

41	Item: 41 Código: (19824) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 35 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS , - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	10		55,63	556,30
42	Item: 42 Código: (19827) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR BRANCO ÁRTICO, ROLO COM 50 METROS, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	2		99,62	199,24

43	Item: 43 Código: (19825) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR CINZA ARGILA, ROLO COM 50 METROS, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	2		173,17	346,34
44	Item: 44 Código: (19826) FITA DE ENCABEÇAMENTO DE PVC DE 63 MM, NA COR FREIJÓ, ROLO COM 50 METROS, - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Rolo	2		292,82	585,64

45	Item: 45 Código: (2584) ESTOPA ALVEJADA , - As condições do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada integram este documento, independentemente de transcrição.	Quilogram a	50		19,93	996,50
----	--	----------------	----	--	-------	--------

A descrição completa e adequada das características dos itens constam no Anexo do TR - Especificações Técnicas - itens 1 a 45 ([6978966](#)).

Valor Total Estimado: R\$ 401.424,52 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE
VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.**

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. [xxxxx/xxxx], que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO de 2026).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção do licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

DO CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO STJ

III - Declaro que a empresa _____, CNPJ_____ possui conhecimento da política de sustentabilidade do STJ, e que tem o compromisso em atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#).

Brasília, ____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração, em 08/07/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7073548** e o código CRC **3AB18C50**.